

of 466169 - 25102 - Prefeito



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44)3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA DE BANCADA DO PP

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 084/2009
Campo Mourão, 07/01/09 Horas 17:15

[Assinatura]
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

10, 09, 09

[Assinatura]
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	<u>2</u>	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>16.10.21.2009</u>		
<u>[Assinatura]</u> PRESIDENTE		

O vereador signatário, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno, **REQUER** á Mesa, ouvido o Plenário, que seja remetido expediente ao Senhor Prefeito Municipal **NELSON JOSÉ TURECK**, solicitando informações:

- Qual a possibilidade de Instalar um redutor de velocidade na Rua Damasco - Jardim Condor

Conforme abaixo assinado em apenso, nosso Pleito atende justa reivindicação dos munícipes do Jardim Condor, devido a grande movimentação de automóveis, motocicletas, e bicicletas que ali trafegam, não respeitando a velocidade que o código de transito estabelece, deixando todos preocupados com seus filhos que brincam por esta rua, pois acreditamos que a realização desta obra irá trazer mais tranquilidade para todos que ali reside.

P. deferimento.

Sala das Sessões, 07 de janeiro de 2009.

[Assinatura]
ISIDORO MORAES
Vereador

SCC/IM

fol. border

3

URua da Mascull N3s queremos
um quebra Mola n3sa sua oren-
nhor Benedito

Eclina de elallo

Isaque montes Costa

Abilio Arquemam -
Jandira Rosa Terreiro
Riela Lopes

Rosime de Souza -

Rozia de Araújo
Ana Cristina Oliveira

Oslo p² Santana

Rosa de Jesus dos Santos

Rozeli da Silva.

Sonia Dalva de S. Santos

Rozeli Boniel

maria de durlet do cruz

Alessandra Pereira

CIDA

Isacide Ap. Pereira

marli P. dos Santos

mar Rubino

La jaca mela
Oz do Rato.
Odilaine fda Odilino.
Ivone da Luz

Quêba mela
R damasco
e junto concho e pinheiras
le puro para voce isiclono
morais para fazer este fork
para nós que o negocio está
pirogozo

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS **CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 19 de Janeiro de 2009.


.....
Dione Clei Valério Da Silva
DAL



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

E-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☐ Indicação nº	_____ /2009	☐ Projeto de Lei nº	_____ /2009
☐ Indicação Legislativa nº	_____ /2009	☐ Projeto de Resolução	_____ /2009
☒ Requerimento	084 /2009	☐ Emenda à L.O.M. nº	_____ /2009
☐ Outros	_____ /2009	☐ Moção nº	_____ /2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 05 / 02 /2009.

- ☒ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☐ Contrário à tramitação
- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico – OAB/PR 29.391